



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS - SECOP

CONTRATO Nº 2.08.002/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE OBRAS E PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **SECRETARIA DE OBRAS**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Campina Grande, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Treze de Maio, S/N, Centro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ Nº 08.993.917/0001-46, neste ato representada pelo Secretário de Obras, o Sr. **JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, residente no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.593.703/0001-82, situada à Rua Vilagran Cabrita, Nº 1015, Anexo I-Frente, Bairro de Centro Município de Ji – Paraná – RO, neste ato representada pela Sr. **EDSON LUIS DE MELO DEPIER**, brasileiro, separado, empresário, inscrita no CPF Nº 276.825.282-49 e portadora de RG Nº 18.052.196-2 SSP/SP, domiciliada à Avenida Ji-Paraná, Nº 1190, Bairro Urupá, CEP: 76.900-176, na cidade de Ji-Paraná/RO, denominado **CONTRATADO**, em vista o constante na Adesão de Ata Nº 001/2023, Processo Administrativo Nº 162/2023 à Ata de Registro de Preços Nº 001/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Pública SRP Nº 001/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (M, M², M³, KVA), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades, constantes do anexo I – projeto básico, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital da Concorrência Pública identificada no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Descrição:

TIPOLOGIA DA EDIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CONSTRUÇÃO CIVIL BÁSICA EDIFICAÇÕES COM BAIXO ÍNDICE DE COMPLEXIDADE (GALPÃO / PRÉDIO ADMINISTRATIVO, ENTRE OUTROS).	Projeto Arquitetônico	m ²	64.280,00	10,18	654.370,40
	Projeto Elétrico	m ²	25.800,00	8,02	206.916,00
	Projeto Hidráulico	m ²	13.780,00	8,06	111.066,80
	Projeto de Drenagem para Construção Civil	m ²	22.300,00	3,86	86.078,00

Assinado de forma digital
EDSON LUIS DE MELO por EDSON LUIS DE MELO
DEPIERI:27682528249
DEPIERI:27682528249
Dados: 2023.02.24 09:45:52



	Projeto Estrutural	m ²	18.250,00	8,55	156.037,50
	Projeto Prevenção e Combate de Incêndio	m ²	18.250,00	5,04	91.980,00
	Projeto de SPDA	m ²	13.780,00	5,25	72.345,00
	Projeto de Ar Condicionado	m ²	13.780,00	6,3	86.814,00
	Projeto de Instalação de Gases	m ²	13.780,00	5,14	70.829,20
	Projeto de Sonorização	m ²	8.550,00	3,1	26.505,00
	Projeto de Cabeamento estruturado (rede lógica e telefônica)	m ²	10.000,00	4,06	40.600,00
	Projeto de Cabeamento estruturado (CFTV)	m ²	10.000,00	1,01	10.100,00
	Projeto de Detalhamento	m ²	26.000,00	3,86	100.360,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m ²	26.000,00	3,57	92.820,00
	ASBUILT	m ²	16.250,00	7,91	128.537,50
	Projeto de Acessibilidade	m ²	8.860,00	6,3	55.818,00
	Maquete Eletrônica	m ²	26.000,00	3,98	103.480,00
	Reforma / Revitalização / Restauração	m ²	26.000,00	69,94	1.818.440,00
	Orçamento e Memorial	m ²	64.280,00	8,73	561.164,40
CONSTRUÇÃO CIVIL ESPECIALIZADA (HOSPITAL / UNIDADE ESPECIALIZADA DE SAÚDE / LABORATÓRIOS / PATRIMÔNIO HISTÓRICO)	Projeto Arquitetônico	m ²	4.200,00	13,77	57.834,00
	Projeto Elétrico	m ²	4.200,00	10,3	43.260,00
	Projeto Hidráulico	m ²	2.430,00	10,26	24.931,80
	Projeto de Drenagem para Construção Civil	m ²	2.750,00	3,86	10.615,00
	Projeto Estrutural	m ²	4.273,00	11,57	49.438,61

	Projeto Prevenção e Combate de Incêndio	m ²	4.273,00	6,21	26.535,33
	Projeto de SPDA	m ²	4.200,00	5,25	22.050,00
	Projeto de Ar Condicionado	m ²	2.137,00	7,27	15.535,99
	Projeto de Instalação de Gases	m ²	220,00	5,65	1.243,00
	Projeto de Sonorização	m ²	800,00	3,1	2.480,00
	Projeto de Cabeamento estruturado (rede lógica e telefônica)	m ²	1.855,00	5,1	9.460,50
	Projeto de Cabeamento estruturado (CFTV)	m ²	1.855,00	1,21	2.244,55
	Projeto de Detalhamento	m ²	4.200,00	5,23	21.966,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m ²	4.200,00	4,69	19.698,00
	ASBUILT	m ²	4.200,00	10,92	45.864,00
	Projeto de Acessibilidade	m ²	1.050,00	8,55	8.977,50
	Reforma / Revitalização / Restauração	m ²	3.415,00	78,66	268.623,90
	Orçamento Memorial	m ²	4.200,00	11,1	46.620,00
PRAÇA / PARQUES / MONUMENTOS / CEMITÉRIOS / PAISAGISMO (CANTEIROS E PASSEIOS)	Projeto Arquitetônico	m ²	6.000,00	8,02	48.120,00
	Projeto Elétrico	m ²	3.450,00	3,31	11.419,50
	Projeto Hidráulico	m ²	1.020,00	3,29	3.355,80
	Projeto de Acessibilidade	m ²	4.225,00	4,77	20.153,25
	Projeto de Detalhamento	m ²	4.000,00	2,11	8.440,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m ²	250,00	3,23	807,50
	ASBUILT	m ²	600,00	6,9	4.140,00
	Reforma / Revitalização / Restauração	m ²	2.875,00	33,95	97.606,25
	Orçamento Memorial	m ²	6.000,00	5,93	35.580,00

EDSON LUIS DE MELO Assinado de forma digital por EDSON LUIS DE MELO

DEPIERI:276825 DEPIERI:2768258249
09/07/2023 09:09:09



SERVIÇO TOPOGRÁFICO/ GEORREFERENCIAMENTO/ CARTOGRAFIA/ MAPEAMENTO/ AEROFOTOGRAMETRIA/ ALTIMETRIA / PLANIMETRIA/ PLANIALTIMETRIA / REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA)	Levantamento Topográfico	m ²	220.000,00	0,82	180.400,00
	Implantação de marcos geodésicos	und	20,00	112,9	2.258,00
	Serviços de aerolevanteamento com resolução mínima de 8 cm	km ²	2,00	2.024,39	4.048,78
	Geração de ortofotos	km ²	2,00	407,4	814,80
	Geração Modelo Digital: MDT e/ou MDS com no mínimo 4 pts/m ²	km ²	2,00	1.748,91	3.497,82
	Projeto de Detalhamento	m ²	220.000,00	0,37	81.400,00
	Memorial Descritivo	m ²	220.000,00	0,38	83.600,00
ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ILUMINAÇÃO EXTERNA	Projeto de Iluminação	m	1.000,00	11,64	11.640,00
	Projeto Rede Distribuição	m	1.000,00	4,45	4.450,00
	Projeto de Subestação	Kva	250,00	9,74	2.435,00
	Projeto de Detalhamento	m	1.000,00	1,94	1.940,00
	ASBUILT	m	1.000,00	7	7.000,00
	Orçamento e Memorial	m	1.000,00	2,07	2.070,00

PAVIMENTAÇÃO	Projeto Pavimentação	m ²	100.000,00	3,73	373.000,00
	Projeto Geométrico	m ²	250.000,00	2,91	727.500,00
	Projeto Recapeamento	m ²	55.600,00	2,01	111.756,00
	Projeto de Sinalização	m ²	50.000,00	0,61	30.500,00
	Projeto de Detalhamento	m ²	250.000,00	0,43	107.500,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m ²	50.000,00	0,43	21.500,00
	Projeto de Acessibilidade	m ²	50.000,00	2,9	145.000,00
	Orçamento e Memorial	m ²	250.000,00	0,78	195.000,00
DRENAGEM PLUVIAL	Projeto Drenagem	m	5.000,00	27,64	138.200,00
	Projeto PCA (Plano de Controle	m	5.000,00	1,86	9.300,00

EDSON LUIS DE MELO
Assinado de forma digital por EDSON LUIS DE MELO
DEPIERI:27682528249
Dados: 2023.02.24 14:43 -04'00"

	Ambiental)				
	Projeto de Detalhamento	m	5.000,00	8,24	41.200,00
	ASBUILT	m	3.530,00	21,01	74.165,30
	Orçamento/Memorial	m	5.000,00	4,07	20.350,00
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	Projeto de Sinalização	m ²	25.000,00	0,47	11.750,00
	Projeto de Detalhamento	m ²	25.000,00	0,15	3.750,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m ²	25.000,00	0,13	3.250,00
	Orçamento e Memorial	m ²	25.000,00	0,09	2.250,00
CALÇADA EM PASSEIO	Projeto de Calçada	m ²	15.000,00	3,37	50.550,00
	Projeto de Detalhamento	m ²	15.000,00	0,3	4.500,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m ²	15.000,00	0,3	4.500,00
	Orçamento e Memorial	m ²	15.000,00	0,61	9.150,00
PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	Projeto de Estrutura Metálica	m ²	10.000,00	9,48	94.800,00
	Projeto de Detalhamento	m ²	10.000,00	6,01	60.100,00
	Orçamento e Memorial	m ²	10.000,00	1,43	14.300,00
PROJETO DE BUEIRO TUBULAR EM CONCRETO	Projeto Estrutural	m	250,00	70,62	17.655,00
	Projeto de Detalhamento	m	250,00	5,05	1.262,50
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m	250,00	4,99	1.247,50
	Orçamento e Memorial	m	250,00	9,41	2.352,50
VALOR TOTAL: R\$ 8.043.205,48 (OITO MILHÕES, QUARENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).					
Observação: Projetos de serviços e obras de unidades, ambientes, edificações de estabelecimentos, infra-estrutura e outros, não descritos na presente planilha, poderão ser calculados utilizando-se, por grau de complexidade, um similar correspondente.					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação no Semanário Oficial da Prefeitura de Campina Grande – PB, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

EDSON LUIS DE MELO
 DEPIERI:27682528249
 8249

Assinado de forma digital por EDSON LUIS DE MELO
 DEPIERI:27682528249
 Dados: 2023.02.24 09:47:02 -04'00'



CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 8.043.205,48 (oito milhões, quarenta e três mil, duzentos e cinco reais e quarenta e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A dotação orçamentária para fazer face às despesas do presente contrato é a seguinte:

Classificação Orçamentária: 15 451 1020 2051

Natureza da Despesa: 3390.39

Fonte de Recurso: 15001000

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. A contratada deverá demonstrar ao contratante, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, os serviços prestados, para serem liquidados, nos termos e condições estabelecidas no item 17.1 e subitens do Anexo I - Projeto Básico do Edital, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura, a qual deverá ser entregue na sede do contratante acompanhada dos seguintes documentos:

5.1.1 Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS);

5.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que abrange também a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (conforme Portarias nos 358, de 5 de setembro de 2014 e 1751, de 2 de outubro de 2014);

5.1.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação

EDSON LUIS DE
MELO
DEPIERI:27682528
249

Assinado de forma digital
por EDSON LUIS DE MELO
DEPIERI:27682528249
Dados: 2023.02.24
09:47:18 -04'00'

ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, com exceção dos tributos do ISSQN, os quais deverão ser recolhidos na sede do domicílio da empresa contratada. Poderá o Contratante solicitar comprovação de quitação do ISSQN, o que deverá ser feito através do encaminhamento do referido Documento de Arrecadação Municipal quitado.

5.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.13 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos serviços são de responsabilidade da contratada, podendo a contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

CLÁUSULASEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

EDSON LUIS DE
MELO
DEPIERI:276825282
Assinado de forma digital
por EDSON LUIS DE MELO
DEPIERI:27682528249
Dados: 2023.02.24
09:47:34 -04'00'



CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1 Os prazos, critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no item 10 e subitens do Anexo I - Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do objeto da presente contratação pelo contratante será exercida por profissional (is) designado (s) para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

8.3. Os profissionais designados receberão os serviços, objeto deste contrato, cabendo-lhe:

8.3.1 A conferência qualitativa e quantitativa das peças técnicas, recusando-os caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas do Projeto Básico;

8.3.2 Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;

8.3.3. Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos produtos/serviços.

8.4 A contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

8.5 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, bem como os contratos decorrentes em igual prazo, contados do recebimento da convocação formal;

9.2. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

9.3. Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada;

9.4. Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;

9.5. Recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA/CAU);

9.6. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do Contrato;

9.7. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material etc.;

EDSON LUIS DE
MELO
DEPIERI:2768252
8249

Assinado de forma digital
por EDSON LUIS DE MELO
DEPIERI:27682528249
Dados: 2023.02.24
09:47:49 -04'00'

- 9.8. Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos;
- 9.9. Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
- 9.10. Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato;
- 9.11. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.
- 9.12. Comprometer-se a não fazer uso dos materiais e informações do presente objeto para outra finalidade, senão as propostas no Projeto Básico e na ATA, sob a responsabilidade de sofrer sanções legais;
- 9.13. Manter em seu quadro a equipe técnica especializada, em quantidade necessária ao atendimento dos serviços, em seu nome e sob sua responsabilidade, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;
- 9.14. Comunicar à Administração, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução dos serviços, total ou parcialmente;
- 9.15. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o futuro e eventual contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos com o Órgão contratante;
- 9.16. Promover, por intermédio de seus responsáveis técnicos, diagnósticos “in loco”: levantamentos preliminares dos locais onde serão realizadas as intervenções das peças técnicas a serem elaborados pela contratada, tanto de edificações quanto as de pavimentação, drenagem, paisagismo e outras pertinentes ao objeto deste termo;
- 9.17. Responsabilizar-se-á pelas peças técnicas elaboradas, cuja responsabilidade será da contratada e de seu Profissional (Responsável Técnico). As peças técnicas de engenharia deverão estar identificadas com o registro e assinatura do profissional que o elaborar, de acordo com a responsabilidade determinada, sem quaisquer ônus para a contratante. As peças confeccionadas serão entregues ao contratante em meio magnético no formato (dwg, .xls, .doc, .cdr, dentre outros) para análise e aprovação.
- 9.18. Manter, ao longo da execução contratual, as características de qualidade próprias para o uso dos materiais, nos termos definidos pela legislação pertinente.
- 9.19. Executar os serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 9.20. Na apresentação da fatura a contratada deverá apresentar a prova de regularidades fiscais e trabalhistas, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

EDSON LUIS DE
MELO
DEPIERI:27682528
249

Assinado de forma digital
por EDSON LUIS DE MELO
DEPIERI:27682528249
Dados: 2023.02.24
09:48:06 -04'00'



9.21. O contratante, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente ATA, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.22. Constituirão encargos exclusivos da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e diferenciais de alíquotas que decorram da formalização de eventuais contratos decorrentes, e, oriundos da prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exercer, através do setor de engenharia e/ou outro órgão competente para tal, ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todos os atos pertinentes a prestação dos serviços, oriundos dos contratos decorrentes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, objeto deste Projeto Básico, e, do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;

10.2. A existência e a atuação da fiscalização do contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne a prestação dos serviços e entrega do produto final, objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas dos serviços, vícios redibitórios, ou emprego de materiais inadequados, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Órgão contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração do contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993; 10.5. Promover com a presença do Fiscal do Contrato e do representante da contratada as medições e avaliações, decidindo as questões técnicas surgidas na execução das peças técnicas, certificando a veracidade das faturas decorrentes das medições;

10.6. Transmitir por escrito, através do Diário de Ocorrências, as instruções relativas a ordem de serviços, alteração de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à contratada, precedidas sempre da anuência expressa do setor de engenharia do órgão contratante;

10.7. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela contratada, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa dos serviços e determinar a correção das imperfeições verificadas no produto final.

10.8. Realizar a fiscalização dos serviços por meio de comissão designada, composta por no mínimo 03 (três) membros, sendo 01 (um) deles, engenheiro civil e/ou arquiteto, lotados na secretaria do órgão contratante, bem como indicar e garantir a participação de representantes das secretarias nas reuniões com o Contratado

EDSON LUIS
DE MELO
DEPIERI:27682
528249

Assinado de forma digital por EDSON LUIS DE MELO
DEPIERI:27682528249
Dados: 2023.02.24 09:48:21 -04'00'

10.9. Atestar a veracidade dos registros efetuados pela contratada no Livro de Ocorrência, padrão do órgão contratante

10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas no Contrato decorrente desta Ata;

10.11. Efetuar o pagamento a contratada, depois de constatada a regularidade na prestação dos serviços, objeto deste TR, na estrita observância a regularidade fiscal e trabalhista, conforme preceitua o disposto do Art. 29 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei nº 12.440, de 2011; 11

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Além daquelas constantes no item 21 e subitens do Anexo I- Projeto Básico, comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

- 11.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.5. Não mantiver a proposta;
- 11.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Anexo I -Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

EDSON LUIS DE MELO
 DEPIERI:27682528249
 528249

Assinado de forma digital por EDSON LUIS DE MELO
 DEPIERI:27682528249
 Dados: 2023.02.24 09:48:37 -04'00'

12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à contratada:

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Estadual nº 991/2020, de 24 de agosto de 2020 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TERRITORIALIDADE

16.1 Tendo em vista que a Minuta do Contrato, constante no Edital, referente ao CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2022, aduz ao Estado do Pará, onde foi originada a Ata de Registro de Preços Nº 001/2022, por tratar-se contrato de Adesão, faz-se necessário que o território e a legislação vigente sejam pertinentes ao território ao qual está sendo realizada a contratação. Sendo assim, defina-se Campina Grande -PB como município representativo no presente termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o foro do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato.

EDSON LUIS DE MELO
 Assinado de forma digital por EDSON LUIS DE MELO
 DEPIERI:27682528249
 8249
 Dados: 2023.02.24 09:48:52 -04'00'

E, por estarem assim justas e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Campina Grande, 23 de fevereiro de 2023.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras

EDSON LUIS DE
MELO
DEPIERI:2768252824
9
Assinado de forma digital
por EDSON LUIS DE MELO
DEPIERI:27682528249
Dados: 2023.02.24
09:49:09 -04'00'
EDSON LUIS DE MELO DEPIER
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BA79-5D83-8CB3-3B0F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 23/02/2023 19:18:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/BA79-5D83-8CB3-3B0F>

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.593.703/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/01/2007
NOME EMPRESARIAL PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAS - PROJETOS		PORTE DEMAIS
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia		
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 52.31-1-01 - Administração da infra-estrutura portuária 52.31-1-03 - Gestão de terminais aquaviários 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VILAGRAN CABRITA	NÚMERO 1015	COMPLEMENTO ANEXO I-FRENTE
CEP 76.900-047	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JI-PARANA
		UF RO
ENDEREÇO ELETRÔNICO LAMAR.CNT@UOL.COM.BR		TELEFONE (69) 3421-1327
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/02/2023** às **09:39:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.593.703/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/01/2007
NOME EMPRESARIAL PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VILAGRAN CABRITA	NUMERO 1015	COMPLEMENTO ANEXO I-FRENTE
CEP 76.900-047	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO JI-PARANA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LAMAR.CNT@UOL.COM.BR		TELEFONE (69) 3421-1327
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/02/2023** às **09:39:15** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

 [CONSULTAR QSA](#)
 [VOLTAR](#)
 [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA
CNPJ: 08.593.703/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:51:29 do dia 03/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2023.

Código de controle da certidão: **DD31.E8A0.E84D.27A7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20235300167869**
Código de Controle: **300167869**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **08593703000182**
Nome ou Razão Social: **PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data **NÃO CONSTAM** débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Finalidade...: **PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO**
Emitida em.: **14/02/2023 18:09:57**
Validade.....: **15/05/2023**

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 12/2021/GAB/CRE

 Imprimir

Fechar Janela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

PM JI-PARANÁ

AV. 02 DE ABRIL, 1701 - URUPÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000126030

Contribuinte

PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA

Logradouro

RUA VILAGRAN CABRITA

Bairro

CENTRO

Cidade

JI PARANÁ

CPF/CNPJ

08.593.703/0001-82

Número

1015

Complemento

ANEXO I - FRENTE

CEP

76900018

UF

RO

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, **NÃO POSSUI DIVIDA VENCIDA E SIM A VENCER** com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. **ATENÇÃO** : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

www.ji-parana.ro.gov.br

Emitida às 11:55:21 do dia 20/01/2023

Válida até 21/03/2023

Código de Controle da Certidão/Número B83392B6B78B10F2

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.593.703/0001-82
Certidão nº: 7968288/2023
Expedição: 23/02/2023, às 12:09:58
Validade: 22/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.593.703/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.593.703/0001-82
Razão Social: PAS PROJETO ASSESSORIA E SISTEMA LTDA
Endereço: R VILAGRAN CABRITA 1015 ANEXO I FRENTE / CENTRO / JI-PARANA / RO / 76900-047

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2023 a 07/03/2023

Certificação Número: 2023020600424180572638

Informação obtida em 14/02/2023 19:14:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/02/2023 12:12:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA**
 CNPJ: **08.593.703/0001-82**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA**

CPF/CNPJ: **08.593.703/0001-82**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O [Sistema CGU-PJ](#) consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:12:32 do dia 23/02/2023 , com validade até o dia 25/03/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: zGy1hlBeHcBx4nd7grUm

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A ADESÃO DE ATA Nº 002/2023**, cujo objeto é a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022 QUE VISA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, conforme as especificações, quantidades estimadas e condições constantes nos **OFÍCIOS E ANEXOS DO PROCESSO**, em favor da empresa **UNIQUE COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob Nº 44.519.282/0001-03**, no valor de **R\$ 129.214,00 (cento e vinte e nove mil e duzentos e catorze reais)**, com fundamento no **art. 15 da Lei n.º 8.666/93 e no art. 22 do Decreto Municipal n.º 4.422/2019**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 24 de fevereiro de 2023.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2.07.001/2021. **PARTES:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGILNET SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME. **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO Nº 2.07.001/2021 E A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO Nº 2.07.001/2020 FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA DE ENCERRAMENTO DO ÚLTIMO TERMO ADITIVO, QUAL SEJA DIA 01 DE MARÇO DE 2023. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020. **SIGNATÁRIOS:** LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA E SMALEY SILVA DE ARAUJO. **DATA DE ASSINATURA:** 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.08.002/2023. **PARTES:** SECRETARIA DE OBRAS E PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES, CONSTANTES DO ANEXO I – PROJETO BÁSICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E

QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA IDENTIFICADA NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA, OS QUAIS INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO. **VALOR:** VALOR TOTAL DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É DE R\$ 8.043.205,48 (OITO MILHÕES, QUARENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE – PB, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. **LICITAÇÃO:** ADESÃO DE ATA Nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2022 **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15 451 1020 2051 | 3390.39 | 15001000 **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E EDSON LUIS DE MELO DEPIER. **DATA DE ASSINATURA:** 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras

DISPENSA Nº 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2023
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A DISPENSA Nº 019/2023**, cujo objeto é **A CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA VOLTADA AO DIAGNÓSTICO, À CONSTRUÇÃO E À IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÕES VOLTADAS À EFICIÊNCIA PROCESSUAL NO PLANEJAMENTO INTERNO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PB**, em favor da empresa **ASSOCIACAO TECNICO CIENTIFICA ERNESTO LUIS DE O JUNIOR**, inscrita no **CNPJ sob Nº 08.846.230/0001-88**, no valor de **R\$ 82.390,00 (oitenta e dois mil e trezentos e noventa reais)**, com fundamento no **Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal Nº 8.666/93**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 24 de fevereiro de 2023.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras

SECRETARIA DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.031/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409/2022
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Campina Grande – PB **HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16031/2022**, cujo **OBJETO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA APARELHAR OS**

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/02/2023 às 13:50:25 foi protocolizado o documento sob o N° 20105/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Campina Grande, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patricia Matsumura da Silva.

Número do Contrato: 002080022023

Data da Publicação: 24/02/2023

Data da Assinatura: 23/02/2023

Data Final do Contrato: 24/02/2024

Valor Contratado: R\$ 8.043.205,48

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (M, M², M³, KVA), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades, constantes do anexo I projeto básico, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital da Concorrência Pública identificada no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Contratado (Nome): Pas - Projeto, Assessoria E Sistema Ltda

Contratado (CNPJ): 08.593.703/0001-82

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	386135fe9f8a2a318d80640113176151
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	b1ba41b92795c309b58a0b9e01caca7a
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	b0c664d3e9ea2ffb7ffa055d9df6be89

João Pessoa, 27 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB